



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 831 | Página 1 de 2

ATOS LEGISLATIVOS

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Faculta aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste assistirem aos Jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA Feminino".

PAULO CESAR MONARO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica facultado aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste assistir aos jogos da seleção brasileira feminina de futebol, na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino, em horários compatíveis com o expediente de trabalho.

Art. 2º - A exibição dos jogos da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino será realizada exclusivamente no telão do plenário da Câmara Municipal, de forma a promover a integração entre os servidores e incentivar o apoio à seleção brasileira feminina de futebol.

Art. 3º - Os jogos da seleção brasileira feminina de futebol serão transmitidos no telão do plenário da Câmara Municipal apenas durante o horário de realização das partidas, de acordo com a programação oficial da competição.

Art. 4º - A presença dos servidores para assistir aos jogos será registrada mediante a assinatura em lista de presença, a ser disponibilizada na entrada do plenário durante os jogos.

Art. 5º - O servidor deverá compensar o tempo utilizado para assistir aos jogos, conforme as normas de controle de jornada estabelecidas na Câmara Municipal.

Art. 6º - A liberação para assistir aos jogos da seleção brasileira feminina de futebol na Copa do

Mundo FIFA Feminino é uma medida de caráter excepcional e temporário, aplicando-se exclusivamente aos horários dos jogos.

Art. 7º - Os gestores e chefias de setores são responsáveis por organizar a escala de trabalho para garantir a continuidade das atividades durante o período dos jogos.

Art. 8º - Fica proibida qualquer interrupção das atividades de trabalho fora dos horários dos jogos.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, em 01 de agosto de 2023.

PAULO MONARO

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES

- Diretor Legislativo-

ATOS ADMINISTRATIVOS

Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/19, DE 12/07/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA DMV TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade,



inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. PAULO CESAR MONARO**, RG nº 22.941.921-5 SSP/SP, CPF nº 114.595.048-52.

CONTRATADA: DMV TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA, sediada na Rua Joaquim Pinto de Moraes nº 247 - sala comercial nº 09 – Jardim Paineiras, na cidade de Campinas/SP, com CNPJ nº 06.348.120/0001-60, I.E. 244.968.971.117, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela **Sra. ANA CLAUDIA CORREA CAMPOS**, RG nº 21.342.914-7 /SSP/SP, CPF nº 155.752.078-03.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 08696/2017, afigura-se necessário e justificável prorrogar o prazo e reajustar o valor do Contrato nº 02/19, que tem por objeto a **prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e programas do sistema telefônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal, constante da **Cláusula 3.1** do contrato original, já alterada pelo segundo e terceiro termos aditivos, passa a ser de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) e o valor anual, constante da **Cláusula 3.2**, passa a ser de **R\$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na **Cláusula 2.1** do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **13 de julho de 2023**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE

PAULO CESAR MONARO
Presidente

DMV TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA

ANA CLAUDIA CORREA CAMPOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:	_____ Nome:
_____ CPF:	_____ CPF:
_____ RG:	_____ RG: